



## EDITAL PROGESTI 08/2022

### PROCESSO INTERNO DE CONHECIMENTO DA VULNERABILIDADE FINANCEIRA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO PARA A UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA (UEADTec).

A Pró-reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão – Progesti, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas para o processo de conhecimento da vulnerabilidade financeira dos(as) candidatos(as) ao Programa de Bolsas Santander Graduação, promovido pelo Grupo Santander aos estudantes de graduação, e na UFRPE, direcionado aos discentes da graduação da UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA (UEADTec).

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Pró-reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão – Progesti, por meio de convênio entre a UFRPE e o Grupo Santander, gerencia em âmbito institucional o PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO– Edição 2022 que tem como objetivo fundamental propiciar aos estudantes de graduação das IES conveniadas, apoio financeiro, a fim de oportunizar a continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica. Dessa forma, este Edital visa analisar e conhecer as condições financeiras dos estudantes de graduação da UEADTec, interessados no PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – Edição 2022

1.2. As bolsas do PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO na **UFRPE serão destinadas prioritariamente aos discentes da graduação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UEADTec).**

1.3. Os(as) candidatos(as) às bolsas do PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO na UFRPE deverão apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico e vulnerabilidade financeira, conforme consta no instrumento regulatório instituído no respectivo programa e descrito no convênio entre o Santander e a UFRPE.

1.4. O PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO ofertará 15(quinze) bolsas no valor de R\$ 300,00 aos(as) discentes da graduação da UEADTec /UFRPE. Conforme disposições deste edital.

1.5. O processo de conhecimento da vulnerabilidade financeira dos(as) candidatos (as) ao PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO é condição para o(a) estudante ser indicado pela UFRPE para bolsa ao Santander.

1.6. O período de inscrição para conhecimento e apreciação da vulnerabilidade financeira dos(as) candidatos(as) será das 14h do dia 17/03 até 21h do dia 17/04 de 2022. Através do preenchimento de formulário online([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfr1SCapSfNTKjdJyVSnTnDm9VLYCiDNZmtnXYTRL4RjWfDZg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfr1SCapSfNTKjdJyVSnTnDm9VLYCiDNZmtnXYTRL4RjWfDZg/viewform?usp=sf_link)) e da anexação de documentação, quando for o caso.

1.7. Serão apreciadas as primeiras 150(cento e cinquenta) inscrições no processo de conhecimento da vulnerabilidade financeira.

## 2. DOS REQUISITOS PARA O(A) CANDIDATO(A) CONCORRER A BOLSA

2.1. Estar regularmente matriculado(a) durante todo o processo de seleção e também, obrigatoriamente, durante o período de recebimento da bolsa em qualquer curso de graduação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UEADTec) da UFRPE;

2.2. Estar inscrito(a) na Plataforma online <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022>

2.3. Apresentar média global igual ou superior a 7(sete) no histórico da graduação;

2.4. Participar do processo interno da Progesti de conhecimento da condição de vulnerabilidade financeira estabelecido neste edital, submetendo-se a inscrição pelo seguinte link:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfr1SCapSfNTKjdJyVSnTnDm9VLYCiDNZmtnXYTRL4RjWfDZg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfr1SCapSfNTKjdJyVSnTnDm9VLYCiDNZmtnXYTRL4RjWfDZg/viewform?usp=sf_link)

2.5. Apresentar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

## 3. DO CONHECIMENTO DA VULNERABILIDADE FINANCEIRA

3.1. O conhecimento da vulnerabilidade financeira consiste em analisar o grau de vulnerabilidade apresentado pelos(as) candidatos(as) ao programa, em observância aos princípios estabelecidos pelo grupo Santander em atender os(as) estudantes que se encontrem em vulnerabilidade financeira e que simultaneamente apresentem excelente desempenho acadêmico.

3.1. A apreciação da condição de vulnerabilidade financeira dos(as) candidatos(as) será realizada pela Progesti, que após finalização da análise encaminhará à Coordenadoria de Ações Afirmativas de Permanência– CAAP/Progesti o resultado da atual situação social dos(as) discentes.

## 4. DOS REQUISITOS PARA O(A) CANDIDATO(A) REALIZAR O PROCESSO INTERNO DE CONHECIMENTO DA VULNERABILIDADE FINANCEIRA

4.1. Preencher por completo o formulário online de inscrição da Progesti, disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfr1SCapSfNtKjdJyVSnTnDm9VLYCiDNZmtnXYTRL4RjWfDZg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfr1SCapSfNtKjdJyVSnTnDm9VLYCiDNZmtnXYTRL4RjWfDZg/viewform?usp=sf_link);

4.2. Anexar a documentação comprobatória;

4.3. Os(as) discentes cuja família ou o(a) próprio(a) estudante seja beneficiário(a) do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) deverão anexar comprovante e terão prioridade na indicação para a bolsa, desde que anexe a documentação comprobatória corretamente e que apresente simultaneamente excelente e comprovado desempenho acadêmico.

## 5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. **Anexo I** (quadro do grupo familiar)  
<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107>;
2. **Anexo II** (rendimentos do(a) candidato(a))  
[:http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106);
3. **Histórico Escolar** da graduação (pode ser do sig@);
4. **Comprovante do Programa** Bolsa Família/Auxílio Brasil e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) – **SE FOR O CASO**.

OBS.: As informações dos anexos devem ser preenchidas por completo, não serão apreciadas inscrições com informações incompletas.

## 6. DO BENEFÍCIO

6.1. O benefício terá duração de 12 (doze) meses;

6.2. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa por estudante selecionado(a);

6.3. O Santander se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 01 (uma) bolsa para o(a) estudante de graduação da UEADTec indicado(a) pela UFRPE, sendo que, para cada bolsa-auxílio o SANTANDER pagará a quantia de R\$300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos;

## 7. SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA INDICAÇÃO PELA UFRPE

7.1. A indicação dos nomes dos(as) discente selecionados(as) pela UFRPE ao Santander será realizada conjuntamente pela Coordenadora de Ações Afirmativas – CAAP e Coordenadoria de Apoio Psicossocial – COAP da Progesti.

7.2. A indicação será feita após a verificação do desempenho acadêmico dos(as) candidatos(as) e análise da situação de vulnerabilidade financeira.

7.3. Serão utilizados como critérios de classificação pela UFRPE/ Santander para indicação às bolsas os discentes da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UEADTec) que apresentarem, simultaneamente:

- I. Melhor desempenho acadêmico e;
- II. Maior grau de vulnerabilidade financeira.

## **8. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

O resultado final da seleção do PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO será divulgado pelo Santander e posteriormente na página eletrônica da Progesti (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

## **9. APÓS A SELEÇÃO**

9.1. O candidato deverá assinar o Termo de Adesão ao Programa Santander (<https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022>);

9.2. O estudante contemplado deve ler o documento Princípios dos Programas 2021 (<https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2022>);

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O (a) candidato (a) ao enviar o formulário de inscrição e documentação para verificação da vulnerabilidade financeira assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**, caso venha a incorrer em fraude.

10.2. A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser desligado(a) do Programa.

Recife, 17 de março de 2022.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão